



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

Contrato

Nº 040/2017

TERMO CONTRATUAL EM QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM
LADO, COMO CONTRATANTE, A
CÂMARA MUNICIPAL DE
SUZANO, E, DO OUTRO, COMO
CONTRATADA, UNIVERSO
COMERCIAL LTDA – ME, PARA A
AQUISIÇÃO DE PEÇAS E
MATERIAIS DE INFORMÁTICA,
FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO
RESULTADO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 022/2017-PP.

Figuram como partes no presente termo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Três Poderes, nº 65, Bairro de Jardim Paulista, Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08675-225, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob nº 51.364.933/0001-07, isenta de inscrição estadual, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, o Exmo. Senhor Vereador **José Izaqueu Rangel**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG, nº 4.988.445, SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 536.915.988-20, residente e domiciliado na Rua Alberto Rodrigues Bio, nº

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022

Contrato nº 040/2017





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

927, Bairro de Jardim Carlos Cooper, Município de Suzano – Estado de São Paulo, CEP 08654-290;

e,

UNIVERSO COMERCIAL LTDA - ME, empresa de pequeno porte, devidamente inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas, CNPJ, sob o nº 07.404.108/0001-99, portadora da Inscrição Estadual nº 147.380.803.116, estabelecida na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 276, conj. 01 – Bairro do Tatuapé, Capital, Estado de São Paulo, CEP 03071-080, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu procurador, a Sr. **Caio Hadic Cavalcante**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade, RG, nº 32.361.763-3, SSP/SP, e inscrita no CPF/MF, sob o nº 330.227.258-84, domiciliado no endereço retro, tendo em vista o resultado do certame licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2017-PP**, têm entre si justo e contratado a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, de acordo com a necessidade da Administração, em conformidade com o **Termo de Referência** do instrumento convocatório do Certame Licitatório – modalidade: **Pregão Presencial nº 022/2017-PP**, autorizado pelo Ato da Mesa nº 046/2017, de 02 de agosto de 2017.

1.2. A fundamentação legal da presente contratação é a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2/15

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225
Fone: (11) 47-44-8022

Contrato nº 040/2017





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento contratual tem vigência de 06 (seis) meses, iniciando os seus efeitos a partir de **15 de dezembro de 2017** e término em **15 de junho de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS, DOS PAGAMENTOS, DOS REAJUSTES E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Ao presente Instrumento Contratual fica atribuído o valor global estimado de **R\$ 13.788,80** (treze mil e setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), salvo o disposto no parágrafo "3.5" deste termo.

3.2. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento pelo(s) produto(s) fornecido(s) em 5 (cinco) dias após a entrega do documento fiscal na sua Diretoria de Contabilidade e Orçamento, devidamente atestado, conforme subitem "5.1.1.1".

3.3. As despesas oriundas desta CLÁUSULA serão suportadas por recursos próprios da **CONTRATANTE** consignados na dotação nº. **17.17.17 01.031 7041 4051 3.3.90.30 – Material de Consumo**, do orçamento vigente.

3.4. O(s) preço(s) contratado(s) é (são) fixo(s) e não sujeito(s) a reajuste.

3.5. Nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do

3/15

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022

Contrato nº 040/2017





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CONTRATADO e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução o ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Das Obrigações da CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.1. Fornecer o equipamento que lhe foi contratado, em estrita conformidade com o Edital do **Pregão Presencial nº 022/2017-PP** e a proposta apresentada.

4.1.2 Efetuar a entrega do produto em até 10 (dez) dias após a emissão do pedido.

4.1.3 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, parafiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes da execução deste instrumento.

4.1.3.1 A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos acima descritos não transfere à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto e o valor do presente contrato.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022

4/15

Contrato nº 040/2017





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

4.1.4 Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação revalidada se, no decorrer da execução deste instrumento, quaisquer delas perder sua validade.

4.1.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de, até, 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1. A **CONTRATANTE**, por meio do seu **Chefe do Departamento de Informática**, efetuará o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente instrumento, nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1.1. Fornecido(s) o(s) produto(s) do presente contrato, o servidor designado no parágrafo anterior efetuará a conferência e, estando de acordo atestará o respectivo recebimento.

5.1.1.2. A atestação descrita no parágrafo anterior é condição *sine qua non* para a realização do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA DA NOVAÇÃO

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022

Contrato nº 040/2017

5/15





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

6.1. A abstenção, pela **CONTRATANTE**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da **CONTRATADA**, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar o objeto do presente contrato.

7.1.1 Na hipótese de serviços complementares que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, fica a **CONTRATADA**, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades de subcontratação, quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

7.1.2 Desde que a alteração social ou a modificação da finalidade ou, ainda, da estrutura da empresa comprovadamente não prejudique a execução do contrato, fica facultado à **CONTRATANTE** admitir a cessão ou transferência do contrato para a nova pessoa jurídica resultante da fusão, cisão ou incorporação, total ou parcial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1. A rescisão se dará:

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022

Contrato nº 040/2017

6/15





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- a. por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores.
- b. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- c. por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.
- d. por decretação de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade executar fielmente o presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

8.2. O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** assista o direito de qualquer indenização se esta:

- a) Falir;
- b) Ter seus diretores, ou sócios-gerentes, títulos protestados;
- c) Transferir o presente contrato, no todo ou em parte, à terceiros, sem anuência expressa da **CONTRATANTE**; e,
- d) Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações assumidas.

8.3. A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressa e cabalmente o direito da **CONTRATANTE** de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022

Contrato nº 040/2017

7/15





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial, sem justa causa, a **CONTRATANTE**, aplicará à **CONTRATADA**, a seu exclusivo critério, mediante procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 10% (dez por cento);
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **CONTRATADA**:

I – Cometer faltas reiteradas na entrega do(s) produto(s) ou mercadoria(s).

II – Prestar informações inexatas ou criar embargos à fiscalização;

III – Transferir ou ceder suas obrigações, total ou parcialmente, a terceiros;

IV – Entregar o(s) produto(s) licitado(s) por este certame em desacordo com o **Termo de Referência**, independente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas despesas.

8/15

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022

Contrato nº 040/2017





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

d. Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA** se recusar a entregar o(s) produto(s) contratado(s);

9.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

9.3. As importâncias relativas às multas serão pagas, pela **CONTRATADA**, após a respectiva notificação, sob pena de cobrança judicial.

9.4. Na hipótese de persistência, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados.

9.5. Cumulativamente, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, declarar a suspensão temporária da **CONTRATADA** em participação em licitações por si promovidas, nos termos do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO

10.1. Respeitadas as disposições deste termo contratual, passam a integrá-lo, com plena validade entre as partes, independente de transcrição, o Edital do Certame Pregão Presencial nº 022/2017-PP e todos os seus Anexos, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA** no transcurso do referido torneio.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

9/15

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022

Contrato nº 040/2017



Handwritten signatures in blue ink.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

11.1. Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou por telegrama no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, bem como por fac-símile com comprovante de envio e recebimento ou e-mail com comprovante de leitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Nos termos do disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, não será exigida a prestação de garantia para a presente contratação.

12.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nas formas do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. A **CONTRATANTE** exercerá ampla e total fiscalização sob o objeto contratado, por intermédio do seu **Chefe do Departamento de Informática**, de acordo com o art. 67 c/c art. 73 da mencionada Lei Federal nº 8.666/93, respeitados os limites e vedações legais.

12.4. Correrão por conta da **CONTRATANTE** as despesas que incidirem sobre a formalização deste contrato, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.

12.5. A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, a entrega da(s) peça(s) e/ou material(is), se em desacordo com este contrato.

12.6. A proposta da contratada forma anexo indissociável e inseparável deste termo.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022

Contrato nº 040/2017



10/15



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DO FORO

13.1. Fica eleito, por convenção entre as partes, o Foro da Comarca de Suzano para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste termo, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas que o subscrevem.

Suzano, 15 de dezembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Ver. José Izaque Rangel
Presidente

UNIVERSO COMERCIAL LTDA - ME
Sr. Caio Hadic Cavalcante
Procurador

Testemunhas:

Assinatura:

Nome: **Alexandre Jaquel da Silva**

RG: **20.768.731-6 SSP/SP**

CPF/MF: **187.006.568-95**

Assinatura:

Nome: **Gabriela Santiago de Albuquerque**

RG: **43.843.205-8 SSP/SP**

CPF/MF: **364.847.968-74**

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-925
Fone: (11) 4744-8022

Contrato nº 040/2017

11/15





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

Contratada: **UNIVERSO COMERCIAL LTDA - ME.**

CNPJ nº: **07.404.108/0001-99**

Contrato nº: **040/2017**

Pregão Presencial nº: **022/2017 – PP.**

Valor (R\$): **13.788,80** (treze mil e setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA**

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (D.O.E.), Caderno do Poder Legislativo, parte do TRIBUNAL DE CONTAS DO

12/15

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº.65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-925
Fone: (11) 4744-8022

Contrato nº 040/2017





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ESTADO, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 709/93, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Suzano, 15 de dezembro de 2017.


CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Ver. José Izaqueu Rangel
Presidente


UNIVERSO COMERCIAL LTDA - ME
Sr. Caio Hadic Cavalcante
Procurador

Ver. JOSÉ IZAQUEU RANGEL – Presidente da Câmara Municipal de Suzano

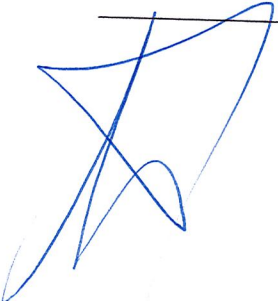
E-mail institucional: presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br

E-mail pessoal: zaqueurangelegante@gmail.com

Sr. Caio Hadic Cavalcante – Procurador – UNIVERSO COMERCIAL LTDA - ME.

E-mail institucional: universo.comercial@hotmail.com

E-mail pessoal: universo.comercial@hotmail.com


Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº.65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022

Contrato nº 040/2017

13/15







Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO LC-02

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

Contratada: **UNIVERSO COMERCIAL LTDA - ME.**

CNPJ nº: **07.404.108/0001-99**

Contrato nº: **040/2017**

Pregão Presencial nº: **022/2017 - PP.**

Valor (R\$): **13.788,80** (treze mil e setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA**

Nome: JOSÉ IZAQUEU RANGEL	
Cargo/Função: Vereador, Presidente da Câmara Municipal.	
CPF n.º 536.915.988-20	RG n.º 4.988.445, SSP/SP
End.: Resid.: Rua Alberto Rodrigues Bio, nº 927 - Jd. Carlos Cooper	
End.: Com.: Rua Paraná, 70 - Suzano/SP.	
Telefone(s): (11) 4744-8000	
E-mails (institucional / pessoal) presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br zaqueurangelegante@gmail.com	

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS PELO TCESP

Nome: ALEXANDRE JAQUEL DA SILVA
Cargo: Diretor de Compras, Suprimentos e Patrimônio.
End. do Órgão/Depto: R. Paraná, nº 70, Jd. Paulista, Suzano, SP CEP 08675-190
Telefone/Fax: (11) 4744-8001
Email: jaquel@camarasuzano.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Ver. José Izaqueu Rangel
Presidente

Suzano, 15 de dezembro de 2017.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022

Contrato nº 040/2017

14/16





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO LC-03 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO T.C.E.S.P.

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

Contratada: **UNIVERSO COMERCIAL LTDA - ME.**

CNPJ nº: **07.404.108/0001-99**

Contrato nº: **040/2017**

Pregão Presencial nº: **022/2017 – PP.**

Valor (R\$): **13.788,80** (treze mil e setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente evento em epígrafe, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Suzano, 15 de dezembro de 2017.

Ver. JOSÉ IZAQUEU RANGEL
Presidente

E-mails (institucional / pessoal)

presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br

zaqueurangelegante@gmail.com

15/15

Câmara Municipal de Suzano
Rua dos Três Poderes, nº.65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fonc: (11) 4744-8022

Contrato nº 040/2017

